



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.577- B |

Quinta-feira | 25 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

João Donha Nunes

Secretário de Saúde

Orlando L. da Cunha Castilho

Secretário de Administração

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Ilario Paulo Lupatini

2º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Antonio de Assunção

1º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

1ª Secretária

Anderson Abreu de Jesus

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 324, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei Municipal 407/2002, nomear a comissão técnica responsável pela elaboração e comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

Comissão técnica responsável pela elaboração:

Marcia Paiva de Oliveira Pontel – Secretária Adjunta de Saúde;

Cristiane Regina Mizutani Zanini – Cood. Vigilância Epidemiológica – Enfermeira;

Gilmara Regina Dacampo – Diretora de Departamento – Enfermeira;

Karla Viviane Pereira da Silva – Diretora Atenção Básica – Enfermeira;

Nayara Caroline Locatelli Batista – Farmacêutico/Bioquímico;

Michelle Nunes Silva – Técnico de Serviços Organizacionais II.

Comissão avaliadora:

Marcia Paiva de Oliveira Pontel – Secretaria Adjunta de Saúde;

Cristiane Regina Mizutani Zanini – Cood. Vigilância Epidemiológica – Enfermeira;

Gilmara Regina Dacampo – Diretora de Departamento – Enfermeira;

Karla Viviane Pereira da Silva – Diretora Atenção Básica – Enfermeira;

Nayara Caroline Locatelli Batista – Farmacêutico/Bioquímico;

Michelle Nunes Silva – Técnico de Serviços Organizacionais II.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.577- B |

Quinta-feira | 25 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEI Nº 1145, DE 24 DE MAIO DE 2017.

“Concede auxílio financeiro ao SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL**, CNPJ 02.037.778/0001-09, auxílio financeiro na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A contribuição concedida no artigo anterior tem por objetivo colaborar parcialmente para realização da 25ª Exposul, especialmente na realização de competições e palestras envolvendo produtores rurais.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
20.606.0108-2.087.000 – Apoio ao Produtor Rural
01.00-000.000 – Recursos Ordinários
3.3.50.41.00 – Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.854, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre o delegação de competências e autorização para ordenador de despesas assinar documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções dos órgãos públicos municipais e as atribuições dos agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada ao Sr. **Wander Marques Viegas**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 878.807.411-00 e do RG nº 853994 SSP/MS, residente na Rua Paranaguá N. 2004, Residencial Jardim Araucária, Chapadão do Sul – MS, Secretário Municipal de Cultura e Esporte a competência de Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Cultura de Chapadão do Sul**, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações em conjunto com o Chefe do Executivo; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo Único. Fica autorizado o ordenador de despesas, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.577- B |

Quinta-feira | 25 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Sr. **Itamar Mariani**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 519.206.541-00 e do RG nº 000631254 SSP/MS, residente na Rua Dezoito, 716, Centro, Chapadão do Sul – MS.

Art. 2º. O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo ou função.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 25 de Maio de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 282/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, visando à aquisição de materiais de construção (*cimento, grelha de boca de lobo, malha de ferro, etc.*), para drenagem das seguintes ruas: Rua Pará, Avenida Tocantins, Avenida Minas Gerais, Rua Curitiba, parte da Rua Cassilândia, Rua Sergipe e Rua Bandeirantes, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **06 de junho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 25 de maio de 2017.

Cintia de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 282/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitações designada através da Portaria nº 063/2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos complementares a serem prestados em unidades/postos hospital em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação ocorrerão a partir do dia **26 de maio de 2017**, na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, CHAPADÃO DO SUL – MS, os mesmos deverão estar devidamente protocolados, lacrados e com o respectivo termo de credenciamento.

Retirada do Edital: O Edital e seus anexos somente poderão ser retirados, junto ao Departamento de Licitações no prédio da prefeitura, os quais serão fornecidos através de cópias ou obtidas no endereço e de e-mail licita.chapadao@outlook.com.

CHAPADÃO DO SUL – MS, em 24 de maio de 2017.

Cintia de Souza Nascimento
Presidente CPL 063/207



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.577- B |

Quinta-feira | 25 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Comercial Ovídio Ltda - EPP, Construbase Materiais de Construção Ltda – EPP e Pedreira Basalto Ltda – EPP**, conforme parecer exarado no Processo nº. 236/17.

Chapadão do Sul - MS, 24 de maio de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Comercial Ovídio Ltda - EPP, Pré-Moldar Comércio de Premoldados Ltda – ME, Construbase Materiais de Construção Ltda – EPP e Pedreira Basalto Ltda – EPP**, conforme parecer exarado no Processo nº. 239/17.

Chapadão do Sul - MS, 24 de maio de 2017.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MATRICULA: 372.					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
897/2017	1027	AVENIDA QUATRO Nº 481	26	24	CENTRO



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.577- B |

Quinta-feira | 25 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

896/2017	1035	AVENIDA SEIS Nº 494	26	04	CENTRO
895/2017	1034	AVENIDA SEIS Nº 482	26	03	CENTRO
894/2017	1033	AVENIDA SEIS Nº 468	26	02	CENTRO
893/2017	1032	AVENIDA SEIS Nº 458	26	01	CENTRO
892/2017	1031	RUA SETE Nº 158	26	28	CENTRO
891/2017	1030	RUA SETE Nº 142	26	27	CENTRO
890/2017	1028	AVENIDA QUATRO Nº 469	26	25	CENTRO
889/2017	1029	AVENIDA QUATRO Nº 459	26	26	CENTRO
930/2017	2606	RUA BAGE Nº 267	OB-07	20	FLAMBOYANT
929/2017	2628	RUA CANOAS Nº 405	OB-09	04	FLAMBOYANT
928/2017	5537	RUA CACHOEIRINHA Nº 208	OB-09	15	FLAMBOYANT
927/2017	5722	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 594	OB-17	19	FLAMBOYANT
926/2017	5723	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 582	OB-17	20	FLAMBOYANT
925/2017	8945	RUA CANELA Nº 205	OB-19	15-A	FLAMBOYANT
924/2017	9389	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 552	OB-17	01-A	FLAMBOYANT
923/2017	5718	RUA CAXIAS DO SUL Nº 14	OB-17	15	FLAMBOYANT
922/2017	5713	RUA SAPIRANGA Nº 95	OB-17	10	FLAMBOYANT
921/2017	5712	RUA SAPIRANGA Nº 83	OB-17	09	FLAMBOYANT
919/2017	5743	RUA CANELA Nº 55	OB-19	03	FLAMBOYANT
920/2017	5746	RUA CANELA Nº 91	OB-19	06	FLAMBOYANT
918/2017	5735	RUA GRAMADO Nº 105	OB-18	13	FLAMBOYANT
917/2017	5721	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 606	OB-17	18	FLAMBOYANT
916/2017	5720	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 618	OB-17	17	FLAMBOYANT
915/2017	5627	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 474	OB-13	05	FLAMBOYANT
914/2017	5622	RUA CAMPO BOM Nº 493	OB-12	26	FLAMBOYANT
913/2017	5621	RUA CAMPO BOM Nº 505	OB-12	25	FLAMBOYANT
912/2017	5604	RUA NOVO HAMBURGO Nº 204	OB-12	08	FLAMBOYANT
911/2017	5580	RUA SÃO LEOPOLDO Nº 538	OB-11	10	FLAMBOYANT
910/2017	5573	RUA CAMPO GRANDE Nº 218	OB-11	03	FLAMBOYANT
909/2017	5555	RUA CAMPO GRANDE Nº 26	OB-10	11-A2	FLAMBOYANT
908/2017	5566	RUA CACHOEIRINHA Nº 60	OB-10	22	FLAMBOYANT
907/2017	2610	AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 260	OB-08	04	FLAMBOYANT
906/2017	2607	RUA CANOAS Nº 259	OB-08	01	FLAMBOYANT
905/2017	2568	RUA SÃO LEOPOLDO Nº 385	OB-05	15	FLAMBOYANT
904/2017	2608	AVENIDA GOIAS Nº 72	OB-08	02	FLAMBOYANT
903/2017	2609	AVENIDA GOIAS Nº 54	OB-08	03	FLAMBOYANT
902/2017	2550	RUA NOVO HAMBURGO Nº 405	OB-04	14	FLAMBOYANT
901/2017	2551	RUA NOVO HAMBURGO Nº 385	OB-04	15	FLAMBOYANT
900/2017	2525	AVENIDA GOIAS Nº 318	OB-02	10	FLAMBOYANT
899/2017	2524	AVENIDA GOIAS Nº 332	OB-02	09	FLAMBOYANT
898/2017	2523	AVENIDA GOIAS Nº 348	OB-02	08	FLAMBOYANT
941/2017	7300	Rua PARA, N 819	OB-28	02	SUCUPIRA
942/2017	7303	RUA PARA, N855	OB-28	05	SUCUPIRA
943/2017	7309	RUA TRAMANDAI, N 98	OB-28	11	SUCUPIRA
944/2017	7310	RUA TRAMANDAI, N 110	OB-28	12	SUCUPIRA
945/2017	7313	RUA SANTO AUGUSTO, N 74	OB-28	20	SUCUPIRA
946/2017	9786	RUA SANTO AUGUSTO, N 56	OB-28	21-A	SUCUPIRA
947/2017	9787	RUA SANTO AUGUSTO, N38	OB-28	21-B	SUCUPIRA
948/2017	7342	RUA CAMPO BOM, N 1160	B-31	9	SUCUPIRA
949/2017	7343	RUA CAMPO BOM, N 1172	OB-31	10	SUCUPIRA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.577- B |

Quinta-feira | 25 de Maio de 2017

www.chapadaodosul.ms.gov.br

950/2017	7347	RUA MARANHAO, N 1368	0B-31	14	SUCUPIRA
952/2017	7348	RUA MARANHAO, N 1380	0B-31	15	SUCUPIRA
953/2017	7349	RUA MARANHAO, N 1392	0B-31	16	SUCUPIRA
954/2017	7350	RUA MARANHAO, N 1402	0B-31	17	SUCUPIRA
955/2017	7355	RUA CRUZEIRO DO SUL, N 245	0B-31	22	SUCUPIRA
956/2017	7357	RUA CRUZEIRO DO SUL, N 221	0B-31	24	SUCUPIRA
957/2017	7366	RUA TORRES, N 20	0B-32	06	SUCUPIRA
958/2017	7397	RUA SANTA ROSA, N 196	0B-33	16	SUCUPIRA
959/2017	7385	RUA SERGIPE, N 863	0B-33	03	SUCUPIRA
960/2017	7411	RUA MARANHAO, N1368	0B-34	06	SUCUPIRA
961/2017	7414	RUA TORRES, N 136	0B-34	09	SUCUPIRA
962/2017	5825	RUA CAMPO BOM, N 740	0B-22	06	FLAMBOYANT
963/2017	5837	RUA SAPIRANGA, N 244	0B-22	18	FLAMBYANT